LEI N. 446, DE 24-7-1961

Dispõe sôbre a abertura de crédito especial

Eu, Orlando Leme Franco, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para fazer face às despesas da participação da equipe de desportistas da C. M. E. local, nos «Jogos da Paulista».

Artigo 2.º — As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta do excesso de arrecadação verificado na quota a que faz jús êste Município, junto aos poderes estaduais, entre a constante no orçamento em vigor e a que realmente se verificou, conforme preceitua o artigo 20 da Constituição Federal.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 24 de julho de 1961.

Orlando Leme Franco — Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 24 de julho de 1961. Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura

29 4 70